



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saacarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578 - B. Centro, CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO

Processo nº 08/2021

Fls 51

Rúbrica

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2021 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08/2021

AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.


DECIDO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da EMPRESA **-GESTTI - Gestão e Tecnologia da Informação LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.393.106/0001-07**, apresentou proposta de preços com valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, o objeto da Dispensa de Licitação nº 07/2021/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consistente na contratação de empresa que tem como objeto a locação mensal de 2 aparelhos coletores ATM R5 Max que serão utilizados no processo de leitura e impressão simultânea das faturas do consumo de água, de interesse do SAAE.

Carolina - MA, 15 de março de 2021.


James Dean Barbosa Oliveira
Diretor SAAE

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Municipalidade, conforme Art. 100 da lei Orgânica do Município.

Carolina, 15/03/2021


Mat. 01-1

34	Sabonete líquido perfumado p/ limpeza das mãos, galão c/ 5 litros contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	galão	50	PALMOLIVE	R\$ 42,10	R\$ 2.105,00
35	Shampoo em embalagem de 480 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contem PH neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo.	und	20	GOLD	R\$ 17,80	R\$ 356,00
36	Saco alvejado algodão	und	500	FORTLIMP	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
37	Saco plástico para lixo não reciclado reforçado na cor azul capacidade de 100 litros, pacote com 05 unidade contendo na embalagem a marca do produto, acondicionado em fardos com 25 pacotes.	fardo	1.500	BRASFORTE	R\$ 72,40	R\$ 108.600,00
38	Saco plástico para lixo não reciclado reforçado na cor azul capacidade de 30 litros, pacote com 05 unidade contendo na embalagem a marca do produto, acondicionado em fardos com 25 pacotes	fardo	1.500	PLASVALE	R\$ 59,40	R\$ 89.100,00
39	Saco plástico para lixo não reciclado reforçado na cor azul capacidade de 50 litros, pacote com 05 unidade contendo na embalagem a marca do produto, acondicionado em fardos com 25 pacotes	fardo	1.500	BRASFORTE	R\$ 65,80	R\$ 98.700,00
90	Saco de lixo 100ml branco leitoso uso hospitalar pct 100und reforçado	pct	200	DOVER	R\$ 103,50	R\$ 20.700,00
91	Saco de lixo 40ml branco leitoso uso hospitalar pct 100und reforçado	pct	200	PLASVALE	R\$ 71,10	R\$ 14.220,00
92	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem em lata com no mínimo 400g, contendo a identificação do produto, marca do produto e prazo de validade.	lata	25	SOL	R\$ 16,90	R\$ 422,50
93	Tambor plástico com tampa e rodinha, capacidade mínima de 100 litros.	und	30	PLASVALE	R\$ 231,60	R\$ 6.948,00
94	Tapete lavável resistente anti-chamas antiderapante.	und	30	CLEAN	R\$ 214,80	R\$ 6.444,00
95	Toalha de rosto pequena	und	50	SANTISTA	R\$ 13,80	R\$ 690,00
96	Toalha de banho	und	50	SANTISTA	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
97	Touca para cozinheira em TNT, pacote c 100 unidades	pct	100	CLEAN	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
98	Vasculhador com cabo de madeira 2,5 mts.	und	30	CONDOR	R\$ 32,50	R\$ 975,00
99	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m.	und	150	CONDOR	R\$ 16,40	R\$ 2.460,00
100	Vassoura de cerdas tipo pêlos, cepa plástica, medindo entre 25cm a 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.	und	150	CONDOR	R\$ 18,25	R\$ 2.737,50
101	Vassoura de nylon, cabo em polipropileno.	und	150	CONDOR	R\$ 16,45	R\$ 2.467,50
TOTAL						R\$ 1.331.446,00

Valor total da BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI e A. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI: R\$ 1.331.446,00 (um milhão trezentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

Carolina/MA, 12 de março de 2021. Andréia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Processo nº 091/2021
 Fls 52
 Rúbrica [assinatura]

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
 Código identificador: 41fb6478f1d3c64ecd76780997ea12e7

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2021 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07/2021

AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº 3.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº 3.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **GRAÚNA MOTOS E MOTORES LTDA, CNPJ Nº 02.351.782/0001 - 39**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta**

reais), o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consistente aquisição de motocicleta para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA, Carolina - MA, 15 de março de 2021, James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
 Código identificador: 377a2c3c3589a27666f04ebec77951b9

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2021 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08/2021

AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da EMPRESA -GESTTI - Gestão e Tecnologia da Informação LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.393.106/0001-07, apresentou proposta de preços com valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, o objeto da Dispensa de Licitação nº 07/2021/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consistente na contratação de empresa que tem como objeto a locação mensal de 2 aparelhos coletores ATM R5 Max que serão utilizados no processo de leitura e impressão simultânea das faturas do consumo de água, de interesse do SAAE.Carolina - MA, 15 de março de 2021,James Dean Barbosa Oliveira,**Diretor SAAE**

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 97ac8bdc2ef3920a58d77e14b1fb2520

INCISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2021 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 09/2021

AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor de **ANDRÉ INÁCIO MONTEL, CPF nº 035.467.183 - 99**, apresentou proposta de preços com valor de **R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de pessoa física para confecção de carretinha (para a moto), grade proteção (flutuante captação), portão (ETA), escada (filtros ETA), Portão (ETA),tampas para esgoto e estrutura para toldo (ETA) de interesse do SAAE de Carolina - MA,Carolina - MA, 15 de março de 2021,James Dean Barbosa Oliveira
Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 3a08451ebc21c6b9a6cc2f3e84efeed4

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 057/2020-DC/PMC, cujo objeto é a Prorrogação de Prazo para Construção do Aterro da Praça de Eventos da Orla do Rio Tocantins no Município de Carolina-PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO/CESTE - PROC. ADM. Nº 037/2020, decorrente do TOMADA DE PREÇO Nº

006/2020-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020-PMC. EMPRESA: CONSERVPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 10.895.537/0001-10. O Termo Aditivo ao Contrato Administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de até 11.09.2021., condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**. Carolina/MA, 12 de março de 2021. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.**

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: dc26d776a83dd7359297034f9d69b973

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 18/2021

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate à Covid-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), estabelece novas regras de funcionamento das atividades econômicas, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 119, III, da Lei Orgânica do Município e: **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19; **CONSIDERANDO** o teor do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; **CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** que através do Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, do Governo do Maranhão reiterou o Estado de calamidade e medidas de restrições em relação ao COVID 19, onde no art. 4º, II e §§7º e 8º veda realização de festas e shows que não sejam de pequeno porte; **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.019/2020, quanto ao cumprimento da referida lei e ao devido uso dos protocolos do Ministério da Saúde sobre as medidas sanitárias descritas: **uso obrigatório de máscaras, medidas de higienização e distanciamento social**, com vistas a combater a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19). **CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal em decisão unânime proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341 reafirmou a competência de estados e municípios de tomar medidas com o objetivo de conter a pandemia do Coronavírus; **CONSIDERANDO** que houve uma diminuição nas medidas sanitárias de prevenção do COVID pela população deste Município; **CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Dr. Douglas de Melo Martins, Juiz Titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís em 11 de fevereiro de 2021, nos autos do Ação Civil Pública nº 0803651-19.2021.8.10.0001. **CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive em nosso município, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade. **CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção. **CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e